



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4046

Publicação Diária

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 13.031, DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Autoriza a liberação do valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), do Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina, para o custeio de despesas decorrentes do combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a liberação aos cofres municipais do valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina.

Parágrafo único. A liberação ocorrerá através de interferência financeira, em parcela única a ser creditada diretamente na conta do tesouro municipal, em fonte do intervalo daquelas denominadas livres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 49/2020

Autoria: Mesa Executiva (Ailton Nantes, Eduardo Tominaga, Felipe Berger Prochet, Daniele Ziober e Amauri Cardoso)

Aprovado na forma do Substitutivo nº 3.

LEI Nº 13.032, DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a título de garantia, o que gerará 50 milhões de reais em crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, com medidas de apoio nesse momento difícil da economia mundial, em razão da Pandemia pelo COVID 19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Sociedade de Garantia de Crédito do Norte do Paraná – Garantinorte, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos vendedores ambulantes em situação regular, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, instalados no âmbito do território de Londrina.

Art. 2º A Sociedade Garantidora de Crédito do Norte do Paraná – Garantinorte, de que trata o art. 1º, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Estatuto Social da Entidade deverá prever sua autossustentação financeira, bem como, em caso de extinção, que o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Londrina, no exercício de 2020, recursos no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Garantinorte, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, exceto para garantir créditos de médias empresas e agroindústrias, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A garantia referida no *caput* deste artigo tem por objetivos:

- I. fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e, com atuação no âmbito do Município de Londrina;
- II. possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;

III. viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários obtida perante a rede bancária conveniada com a Garantinorte.

§ 3º Ocorrendo eventual inadimplência, o processo de cobrança será conduzido conforme termo de parceria, ajuste e convênio.

§ 4º Em caso de eventual inadimplência os recursos serão transferidos para rede bancária conveniada com a Garantinorte, detentoras dos direitos do crédito somente após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, serão devolvidos ao Município, mediante depósito em conta corrente específica. Os valores aportados a título de garantia serão devolvidos devidamente corrigidos e os demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos extrajudiciais e judiciais, conforme termo de parceria, ajuste e convênio.

§ 5º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 6º O recurso disposto no *caput* do artigo, não será transferido para a Garantinorte, sendo que o fundo fica sob Gestão Municipal.

§ 7º A Garantinorte apresentará ao Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos mensalmente.

§ 8º Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

Art. 4º No procedimento de concessão do financiamento deverá ser observada a exigência da contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A rede bancária conveniada e a Garantinorte exigirão do beneficiário contragarantia, a qual será analisada no momento da concessão do financiamento.

§ 2º A garantia concedida pelo fundo municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.

Art. 5º A utilização dos recursos mencionados no artigo 3º, dependerá da existência de termo de parceria e/ou fomento firmado entre o Município de Londrina e a Garantinorte, no qual serão estabelecidas a formas e condições de aplicação daqueles valores.

Art. 6º Será reservada dotação orçamentária específica para o depósito do Município de Londrina a título de garantia de financiamentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 16 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 55/2020

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1 e sua Subemenda e Emendas nº 2 e 3.

DECRETOS

DECRETO Nº 453 DE 08 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Nomeação de servidores para o cargo de Promotor de Saúde Pública-A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.006258/2020-67,

DECRETA:

ART. 1º Nomeação de servidores nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ ANEXO ÚNICO - Decreto 453 de 08 de abril de 2020. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
154652 MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO 9 1 00172/2015-DDH/SMRH	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A 4109 - DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PSPAPSI - SERVIÇO DE PSICOLOGIA 001-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

154660 JOSIANE ALMEIDA SALINA DA SILVA 9 1 00172/2015-DDH/SMRH	PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA-A 4109 - DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	PSPAPSI - SERVIÇO DE PSICOLOGIA 001-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
---	--	---

DECRETO Nº 465 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
84	Execução de Projetos de Saneamento Básico - FMSBDS	2020	04	2.240.000,00	04	16.792.659,90

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 14.552.659,90 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável - FMSBDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.044	4.4.90.51	090	14.552.659,90
TOTAL			14.552.659,90

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 14.552.659,90 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.552.659,90 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	390	090	Abril	182.000,00	2.000.000,00	2.182.000,00
21	390	090	Maior	300.000,00	12.552.659,90	12.852.659,90
Total				482.000,00	14.552.659,90	15.034.659,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 466 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	65.500,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.16	941	25.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	941	20.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	9.500,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	810	941	Abril	41.000,00	120.000,00	161.000,00
Total				41.000,00	120.000,00	161.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 470 DE 15 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente à Fonte de Recursos 1495 - Atenção Básica - Estado, para R\$ 1.762.956,86 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Especificação	*Previsão Inicial	**Arrecadado até 15/04/2020	***Previsão Arrecadação até 31/12/2020	****Provável Excesso de Arrecadação
1321.00.11.01.01.01.33.00	Rendimentos - Transferência do Estado - Bloco 1 - Atenção Básica - Fonte 1495	20.000,00	14.265,97	20.000,00	0,00
1728.03.1.1.01.01.00.00.00	Transferência do Estado - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo - Fonte 1495	300.000,00	17.805,00	1.762.956,86	1.462.956,86
TOTAL		320.000,00	32.040,97	1.782.956,86	1.462.956,86

* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2020;

**Valor Arrecadado até 15/04/2020;

*** Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020

****Provável Excesso real de Arrecadação = Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - Previsão Inicial

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.462.956,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	1495	1.462.956,86
TOTAL			1.462.956,86

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.462.956,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - Resolução SESA nº 919/2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.462.956,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	190	1495	Abril	26.000,00	1.462.956,86	1.488.956,86
Total				26.000,00	1.462.956,86	1.488.956,86

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 483 DE 17 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	493	3.200.000,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), oriundos da União por intermédio do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme reestimado no Decreto nº 464/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	111	493	Abril	6.700.000,00	3.200.000,00	9.900.000,00
Total				6.700.000,00	3.200.000,00	9.900.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 484 DE 17 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Estabelece condições para retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Londrina, a partir de 20 de abril de 2020, respeitadas as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos e profissionais tratados no presente Decreto, deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, inclusive as estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus colaboradores da necessidade de estrito cumprimento.

**CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS****Seção I
Das Medidas Obrigatórias**

Art. 3º. Fica determinada a obrigatoriedade de estrito cumprimento das seguintes medidas:

I – limitação do número de trabalhadores por turno, para o mínimo necessário ao desenvolvimento das atividades-fim da empresa, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;

II – dispensa dos trabalhadores das atividades-meio, adotando, se possível, sistema de trabalho remoto ou domiciliar (*home office*), em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração;

III – recomendação de afastamento de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços idosos, portadores de doenças crônicas (diabetes insulino dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, imunodepressão, etc), e gestantes de risco, adotando sistema remoto de trabalho (*home office*), em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração;

IV – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando proibido o uso de máscaras cirúrgicas;

V – exigência de uso de barreira mecânica para nariz e boca, preferencialmente máscaras de proteção confeccionadas em tecido, especificamente para tal fim, inclusive de clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem às dependências do estabelecimento;

VI – disponibilização de álcool em gel, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, preferencialmente em volume de 70%, para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

VII – disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;

VIII – higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimãos, etc), durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);

IX – higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso e circulação, como vestiários, banheiros, refeitórios, portarias e etc, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento) ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;

X – evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, evitar, no caso de grandes empresas, aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas;

XI – adoção de protocolos especiais de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

XII – limitação do acesso simultâneo a qualquer espaço, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna do local;

XIII – em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIV – manutenção dos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar;

XV – criação de rotina/protocolo de conduta para funcionário, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos os demais interessados, com as medidas de higienização e prevenção estabelecidas pelo presente Decreto, disponibilizando-os a todos, por meio da fixação de cartazes e/ou avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, inclusive com as orientações preventivas de contágio e disseminação da doença.

§ 1º. Considerar-se-á higienização contínua para os fins do presente Decreto, a limpeza ou desinfecção realizada com intervalo não maior que 2 (duas) horas.

§ 2º. O afastamento do portador de determinada patologia, para os fins do inc. III, dar-se-á mediante simples declaração, tendo o colaborador até 60 (sessenta) dias para apresentação do atestado médico, comprovando a respectiva condição.

Seção II Das Recomendações

Art. 4º. Fica ainda recomendada a adoção das seguintes medidas:

I – evitar, se possível, a utilização de equipamento/sistema de ar condicionado;

II – evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal;

III – evitar o trabalho em locais com pouca ventilação ou circulação do ar, como subsolos;

IV – dar preferência à utilização de escadas, fazendo uso de elevadores apenas em casos de absoluta necessidade, e, ainda assim, de forma individual;

V – evitar atividades presenciais em grupos, como reuniões, eventos e/ou treinamentos e etc., cujo números de participantes e/ou a dimensão de local impossibilite o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, dando preferência à realização de tais atividades, por meio de ferramentas de comunicação pela *internet*;

VI – adotar e priorizar sistema de atendimento remoto (telefone ou *internet*) de quaisquer interessados, ou mediante prévio agendamento, em horário exclusivo para cada um;

VII – criar um comitê de crise na empresa, com vistas a realização de reuniões regulares, com intuito de mitigar, alterar ou sugerir melhorias necessárias durante o período de pandemia;

VIII – criar protocolos especiais de atendimento, inclusive com treinamento de profissionais da portaria para o recebimento de mercadorias;

IX – providenciar comunicação visual (fixa) em áreas de grande circulação visando a orientação e educação de proteção à saúde;

X – adotar sistema de comunicação, ágil e rápido, para ações de apoio e educação sobre a pandemia, para garantir o bem estar de todos, inclusive para evitar a disseminação de notícias falsas;

XI – orientar trabalhadores a comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sinal/sintoma de gripe ou contato com alguma pessoa com essa suspeita;

XII – afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

XIII – orientar funcionários e colaboradores quanto às medidas e cuidados a serem tomados ao retornar do trabalho para casa, dentre outros:

- a. não tocar em qualquer pessoa ou objeto antes da correta higienização das mãos;
- b. tirar sapatos e deixá-los ao lado de fora;
- c. tirar a roupas e colocá-las em uma sacola plástica separadamente das outras;
- d. deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada;
- e. tomar banho assim que chegar;
- f. higienizar celulares e óculos;
- g. higienizar embalagens que levar de fora antes de guardá-las;
- h. higienizar as superfícies de seu meio de transporte, antes de tocá-las.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS

Seção I Do Comércio

Art. 5º. Os estabelecimentos de comércio em geral deverão adotar obrigatoriamente as seguintes medidas:

- I – funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, adotando sistema de escala de revezamento entre os colaboradores;
 - II – manter, preferencialmente, o sistema de trabalho remoto ou domiciliar (home office) para as atividades administrativas;
 - III – proibição de viagens de funcionários e colaboradores a quaisquer localidades que representem maior risco de infecção;
 - IV – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimentos/caixas, de forma a evitar o contato direto entre atendente e cliente ou fornecimento de protetor facial (face shield), bem como orientação formal, exigência e fiscalização da correta higienização das mãos e das superfícies de toque antes e após cada atendimento, principalmente das máquinas de cartão;
 - V – adotar sistema de organização do ambiente de trabalho de forma a garantir que a distância entre os trabalhadores, seja de, no mínimo, 2 (dois) metros, exceto em caso de absoluta impossibilidade;
 - VI – proibição de entrada de clientes em proporção maior que 1 (um) para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área;
 - VII – disponibilização de estações com álcool em gel, em locais de fácil acesso aos colaboradores e clientes em quantidade suficiente;
 - VIII – proibição de formação de filas e aglomerações no refeitório/copa/cozinha, limitando, de qualquer forma, a utilização simultânea de, no máximo, 50% da capacidade total do local;
 - IX – limpeza e higienização de todas as cadeiras e mesas do refeitório/copa/cozinha, antes e depois da utilização;
 - X – proibição de utilização de toalhas de qualquer material nas mesas do refeitório/copa/cozinha, ainda que individuais e/ou descartáveis;
 - XI – proibição de compartilhamento de pratos, talheres, copos e outros utensílios pessoais similares entre os colaboradores;
 - XII – higienização contínua dos banheiros durante todo o período de funcionamento, preferencialmente após cada utilização, e sempre quando do início das atividades, inclusive pisos e paredes;
 - XIII – disponibilização de álcool em gel na estação de registro de ponto, orientando com comunicação visual a forma correta e a obrigatoriedade de uso do referido produto pelo colaborador, antes e depois do respectivo registro.
- § 1º. O número máximo de clientes que podem adentrar os estabelecimentos, deverá ser informado por meio de placa ou cartaz afixado em todas as entradas, em local de fácil visualização.
- § 2º. Para controle da quantidade de clientes que poderão adentrar e permanecer concomitantemente no interior dos estabelecimentos, considerar-se-á tão somente as áreas cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes.
- § 3º. Cada estabelecimento será responsável pelo controle de entrada de clientes, de forma a impedir entrada de número maior que o permitido.
- § 4º. Considerar-se-á limpeza contínua para os fins do presente Decreto, aquela realizada com intervalo não maior que 2 (duas) horas.
- § 5º. Em caso de impossibilidade de utilização de álcool em gel, conforme determinado, fica o estabelecimento obrigado a disponibilizar aos colaboradores, pia/lavatório com água e sabonete líquido e toalhas descartáveis de papel não reciclado.

Seção II Do Comércio de Alimentos

Art. 6º. Os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, deverão dar preferência à comercialização de seus produtos por meio do sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de retirada no local mediante prévia encomenda e agendamento (*take away*), e de venda sem que o cliente desça do veículo para fazer o pedido, efetuar o pagamento e retirar o produto (*drive through*).

§ 1º. Nos casos de atendimento previstos no *caput*, os estabelecimentos deverão organizar seus serviços de atendimento e entrega, de forma a evitar a aglomeração de quaisquer pessoas no local, sejam funcionários, entregadores ou clientes, inclusive na via pública.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão fornecer a todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos nas atividades, máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas artesanalmente com tecido, e álcool em gel, inclusive no ato da entrega.

Art. 7º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios para consumo no local, deverão adotar as seguintes medidas:

- I** – limitação do número de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
- II** – afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local;
- III** – limitação do número de clientes em cada mesa em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos lugares disponíveis;
- IV** – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando proibido o uso de máscaras cirúrgicas;
- V** – exigência de utilização de máscaras de proteção mecânica pelos clientes, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, pelo maior tempo possível;
- VI** – servimento dos produtos em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa;
- VII** – observar organização de mesas, de forma que seja mantida distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre elas;
- VIII** – higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);
- IX** – proibição de utilização de toalhas, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização;
- X** – desinfecção de copos, pratos, talheres e demais utensílios por meio de uso de álcool e/ou utilização de equipamento próprio, como máquina de lavar industrial;
- XI** – proibição de utilização de espaços *kids*, *playgrounds*, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares;
- XII** – priorizar os pagamentos diretamente no caixa;
- XIII** – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimentos/caixas, de forma a evitar o contato direto entre atendente e cliente ou fornecimento de protetor facial (*face shield*), bem como orientação formal, exigência e fiscalização da correta higienização das mãos e das superfícies de toque antes e após cada atendimento, principalmente das máquinas de cartão.

Seção III Dos Prestadores de Serviços

Art. 8º. Os estabelecimentos de prestação de serviços, bem como os profissionais liberais e autônomos, deverão observar as seguintes medidas:

- I** – adoção do sistema remoto de trabalho (*home office*), exceto em caso de absoluta impossibilidade;
- II** – utilização de máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas artesanalmente com tecido, durante todo o atendimento;
- III** – proibição de entrada de clientes que não estejam utilizando máscaras de proteção mecânica;
- IV** – atendimento individualizado, mediante prévio agendamento e rigoroso controle de horário, informando antecipadamente o cliente, eventual atraso;
- V** – prévio agendamento observando intervalo de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre um cliente e outro;
- VI** – higienização das mãos, das superfícies de toque e da estação de trabalho, sempre quando do início e ao final de cada atendimento, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento) ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;
- VII** – disponibilização de álcool em gel aos clientes, em todos os atendimentos, bem como na entrada no estabelecimento;
- VIII** – proibição de acompanhante durante quaisquer atendimentos, salvo os casos resguardados por lei;
- IX** – evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera, respeitando o limite de apenas 1 (um) cliente em espera para cada profissional, bem como o limite de acesso simultâneo a qualquer espaço, de, no máximo, 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área;
- X** – no tocante aos profissionais de saúde, estrito cumprimento das diretrizes publicadas pelos respectivos conselhos de classe, para enfrentamento da pandemia.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES MANTIDAS

Art. 9º. Permanece vedado o funcionamento de:

- I** – instituições de educação e de ensino de qualquer natureza;
- II** – casas noturnas, boates e similares;
- III** – *buffets*, salões de festas, espaços de recreação e quaisquer outras áreas de convivência similares, ainda que em locais privados;
- IV** – teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, cinemas e similares;

V – clubes sociais e similares.

Art. 10. O funcionamento de *shopping centers*, galerias, centro comerciais, academias, centros de ginástica e esportes em geral e similares, igrejas e templos segue regulamentação dada pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, que, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, não pode ser alterado pelo Município.

Art. 11. Permanece vedada a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços cuja reabertura e funcionamento são autorizados pelo presente Decreto.

Art. 12. Permanece proibida a realização de todo e qualquer evento realizado em local aberto ou fechado, em espaços, vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica ou de quaisquer outras condições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 14. Os casos não tratados no presente Decreto, serão regulados em ato próprio.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Considerando a Portaria Interministerial nº 424/2016 que dispõe sobre as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, sobre as normas relativas às transferências de recursos da federais, mediante convênios e contratos de repasse;

Considerando o Capítulo I, artigo 7º, desta Portaria, que dispõe sobre as competências e responsabilidades no âmbito da gestão dos recursos recebidos pelo conveniente ou tomador de recurso;

Considerando o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e efetividade, da Constituição Federal e o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Resolução nº 28/2011 - TCE/PR, que regulamenta os requisitos para a formalização, a execução, a fiscalização, a prestação de contas e o respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas, das transferências de recursos estadual para administração pública direta e indireta, repassados mediante termos de convênio;

Considerando o processo SEI 19.003.032868/2020-29, da Controladoria Geral do Município, que recomenda a indicação de gestores, titular e suplente, que para a atividade de fiscalização deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente do recurso e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, financeiras e administrativas, em todos os seus aspectos e tendo em vista, a prática da boa gestão de governança na gestão dos recursos públicos;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais determina:

Art. 1º Ficam nomeados os gestores abaixo, em conformidade com o perfil descrito pela Controladoria Geral do Município de Londrina:

a) Para Gestor Financeiro

Titular – GM Reginaldo Semczuk – mat. 14733-8
Suplente – GM Igor Ronney Helmut Shigueaki Obara – mat. 15593-4

b) Para Gestor Técnico

Titular – Daniel Ditsuzo Sakama – mat. 14577-7
Suplente – Ederson Luiz Reis dos Santos – mat. 15473-3
Suplente – Eder José Pimenta – mat. 14599-8

c) Para Gestor do Convênio

GM Marco Aurélio Pavan – mat. 14818-0
Deividy André Vieira Leal – mat. 15394-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2020. Ten.-Cel. PM RR Pedro Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0111/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0111/2020, objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos. Valor máximo da licitação: R\$ 91.712,20 (noventa e um mil setecentos e doze reais e vinte centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0114/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0114/2020, objeto: Aquisição de medicamentos para utilização em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR. Valor máximo da licitação: R\$1.881.482,27 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)\$. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0116/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0116/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA, ÓLEOS, GRAXAS, FLUÍDOS E CORRELATOS. Valor máximo da licitação: R\$ 494.251,70 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0142/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0896/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0286/2019

CONTRATADA: HOTEL LONDRI STAR LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Juliana Campana Gouvea Zaparoli

SÓCIO(S): Juliana Campana Gouvea Zaparoli, Paulo de Oliveira Gouvea e Paulo de Oliveira Gouvea Junior.

CNPJ: 07.621.424/0001-12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído refeições preparadas na cidade de Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.046743/2020-36

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL Nº 08/2020 – SMF - BAIXA DE OFÍCIO – ALVARÁS VENCIDOS ATÉ MARÇO/2020

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina e Decreto Municipal 347/2020.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZAO, CMC, CPF/CNPJ, REQ, ANO, OFÍCIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvarás em situação cadastral Precário, Alvará Fácil e outros, vencidos até março de 2020, que não regularizaram o Alvará de Licença.

Conforme RECOMENDAÇÃO DA CGM-DTPC Nº 46/2019, foram ocultados os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também está disponível na Internet, na página da Prefeitura: www.londrina.pr.gov.br.

Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	REQ	ANO	NR OF	DATA BAIXA
ABACO CONTABILIDADE LTDA	2633884	35010589000193	4672	2020	1	25/03/2020
ADRIANA REGINA DA SILVA VESTUÁRIO	2631687	34954550000161	4672	2020	1	21/03/2020
AGRICOLA ESPERANÇA LTDA	2628406	18963305000245	4672	2020	1	11/03/2020
AGUIAR & AGUIAR COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA	1056107	01142700000183	4671	2020	1	18/03/2020
ALINNE VIANNA ODONTOLOGIA E HARMONIZACAO - EIRELI	2627361	34987577000150	4672	2020	1	23/03/2020
ANA PAULA POPOFF	2627361	34831249000160	4672	2020	1	09/03/2020
ARROIO & OLIVEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	2628902	20176241000101	4672	2020	1	14/03/2020
AUTO POSTO INGLATERRA LTDA	2559820	33186928000161	4671	2020	1	12/03/2020
AUTO POSTO SHANGRILA LTDA	2560585	33209564000198	4671	2020	1	11/03/2020
AZHOME DESIGN COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI	2628490	34864072000107	4672	2020	1	11/03/2020
B. ANTUNES DE SOUZA	2635895	35063548000165	4672	2020	1	30/03/2020
BARISTA SHOP COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	2632667	20176241000101	4672	2020	1	22/03/2020
BCM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2629500	33310516000272	4672	2020	1	15/03/2020
BEATRIZ LISBOA DA SILVA ELETRONICOS	2630664	34919243000140	4672	2020	1	17/03/2020
BENOSSI & REIS LTDA	2625733	34789596000172	4672	2020	1	04/03/2020
BETUMEX ASFALTOS LTDA	2628589	34866241000130	4672	2020	1	11/03/2020
BOTOCLINIC CATUAI BEAUTY E ESTETICA LTDA	2626390	34805734000160	4672	2020	1	07/03/2020
BRAVUS SEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2634988	35040709000103	4672	2020	1	29/03/2020

CARLOS ALUIZIO SILVA DOS SANTOS	2632799	34983456000130	4672	2020	1	23/03/2020
CARLOS NATAL DE SANTANA – HORTIFRUTIGRANJEIROS	2624923	34767174000104	4672	2020	1	02/03/2020
CARREON MARQUES & PRADO DE MORAES LTDA	2630966	34931229000161	4672	2020	1	17/03/2020
CASA PIZZERIA COMERCIO DE PIZZA EIRELI	2612771	34481965000165	4671	2020	1	26/03/2020
CENTRAL DO OLEO - LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA. ME	2633140	09217447000272	4672	2020	1	23/03/2020
CERMA - AUTO POSTO LTDA	2466783	30952307000153	4671	2020	1	11/03/2020
CLUBE DE TIRO PRIMUS	2257068	25106245000129	4671	2020	1	18/03/2020
COMERCIO DE JOGOS LONDRINA LTDA	2631636	34952443000102	4672	2020	1	21/03/2020
COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS DE TRANSPORTES DO SUL DO BRASIL – TRANSPÓ	2636158	08075352002595	4672	2020	1	31/03/2020
CRICIA ROBERTA VILLAR SAYURI KANADANI COMERCIO VESTUARIOS	2634058	35015137000102	4672	2020	1	25/03/2020
DIOGO BARBIRATO - UTILIDADES DOMESTICAS	2631709	34954625000104	4672	2020	1	21/03/2020
DIRETA SUPORTE ADMINISTRATIVO LTDA	2630249	34909169000180	4672	2020	1	16/03/2020
DIVINOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI	2633167	34994058000110	4672	2020	1	23/03/2020
DRESSED PALHANO COMERCIO E LOCAÇÃO DE ROUPA LTDA	2633124	34992996000180	4672	2020	1	23/03/2020
E BRUNO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	2635135	35028248000145	4672	2020	1	28/03/2020
E7 CLIMATIZACAO LTDA	2628317	34858345000100	4672	2020	1	11/03/2020
EDEMIR ALVES DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE AUTO PECAS	2552469	33016618000107	4671	2020	1	15/03/2020
EDUARDO TOMAZINI ***933019**	2622831	34717731000174	4671	2020	1	10/03/2020
EMPORIO DO GELO SECO E COMERCIO LTDA	2626322	22969070000276	4672	2020	1	02/03/2020
EMPREGOR TECNOLOGIA PARA RECURSOS HUMANOS LTDA	2632390	34973274000189	4672	2020	1	22/03/2020
EQUINOX PARTICIPACOES LTDA.	2630702	34920399000140	4672	2020	1	17/03/2020
FABIO L. GAMBAROTTO & CIA LTDA	2624044	34747363000107	4672	2020	1	01/03/2020
FERNANDO HENRIQUE VALENTIN DA SILVA	2628503	34864183000105	4672	2020	1	11/03/2020
FOTO CÉLULA EIRELI	2624389	34581545000231	4672	2020	1	02/03/2020
FRED ROCHA CAFETERIA LTDA	2635500	35054779000102	4672	2020	1	30/03/2020
GABRIELA SOARES CASTRO ***457198**	2632560	34977176000110	4671	2020	1	23/03/2020
GSE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	2635488	35054332000133	4672	2020	1	30/03/2020
GUARANI COMERCIO DE ACAI LTDA	2630168	34908290000198	4672	2020	1	16/03/2020
HERNANDES & PEIXOTO LTDA	2625440	34783732000117	4672	2020	1	04/03/2020
HUMBERTO RODRIGUES DE FREITAS	2407779	28132106000168	4671	2020	1	25/03/2020
HYOA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2631610	34952301000137	4672	2020	1	21/03/2020
I. MONTEIRO DE CASTRO FERTONANI – BUSINESS	2631105	34935947000106	4672	2020	1	18/03/2020
IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA	1674790	76430438004754	4671	2020	1	31/03/2020
ISABELLA DE SOUZA TOMAZ TOME COMERCIO DE ROUPAS	2630478	34913171000123	4672	2020	1	16/03/2020
IT BOSS COMERCIO DE OCULOS LTDA	2630540	34915789000122	4672	2020	1	16/03/2020
J.F.C LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	2632470	21515089000107	4672	2020	1	22/03/2020
JETO SERVIÇOS FINANCEIROS S/A	2630109	34907195000170	4672	2020	1	16/03/2020
JORGE MARCOS NASCIMENTO	1174002	02427199000164	4671	2020	1	21/03/2020
JULIO CESAR RIBEIRO	2629259	23681568000382	4672	2020	1	14/03/2020
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO	2624940	01701201052731	4670	2020	1	02/03/2020
L. ANTUNES CARVALHO	2627523	26871010000277	4672	2020	1	09/03/2020
L. DE F. EL KADRI	2587157	33892816000126	4671	2020	1	27/03/2020
LF ROSSETTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2631180	34937139000188	4672	2020	1	18/03/2020
LICIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - EPP	2386119	29005376000170	4671	2020	1	27/03/2020
LINDA INES PEREZ MOURA – ARQUITETURA	2630141	34908091000180	4672	2020	1	16/03/2020
LIVRARIAS FAMILIA CRISTA DE MARILIA EIRELI	2624559	33354406000393	4672	2020	1	02/03/2020
LONDRINENSE LOTEADORA SPE LTDA	2628570	34866073000182	4672	2020	1	11/03/2020
LUCAS DE MEDEIROS DELIBERADOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANCAS EXTRAJUDICIAI	2633540	35002184000103	4672	2020	1	24/03/2020
LUCAS GRIGIO DA SILVA ***281129**	2621673	34689741000143	4671	2020	1	02/03/2020
LUIS HENRIQUE MOSTAGI ARANDA	2624052	34747513000182	4672	2020	1	01/03/2020
LUIZ GONZAGA DARIO FILHO COMERCIO DE VESTUARIO	2632438	34958627000171	4672	2020	1	21/03/2020
M. VIEIRA FERREIRA – RESTAURANTE	2624036	34747251000156	4672	2020	1	01/03/2020
M.E GIMENEZ FESCINA	2635127	35045960000152	4672	2020	1	29/03/2020
M2F COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	2631059	14796656000258	4672	2020	1	18/03/2020
MAICON FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS	2108550	20595623000161	4671	2020	1	22/03/2020
MARIA GRACIELA PENTEADO ***515839**	2555174	28049621000189	4671	2020	1	13/03/2020
MARIANA LIMA SOUSA	2630931	34930148000147	4672	2020	1	17/03/2020
MEDICAL CENTER LONDRINA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	2629640	34894880000109	4672	2020	1	15/03/2020
MENU FAST FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2624451	34758834000182	4672	2020	1	02/03/2020
MIYAUTI & CIA LTDA	2632446	23441052000107	4672	2020	1	21/03/2020
NADINE R RIBEIRO - COMERCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI	2635186	35046885000144	4672	2020	1	29/03/2020
NEIDE FERREIRA CUBAS	2629720	34895530000167	4672	2020	1	15/03/2020
NOVO KYN RESTAURANTE LTDA	2632543	29142071000291	4672	2020	1	22/03/2020
ODONTOFISIO LONDRINA LTDA	2156415	22103917000154	4671	2020	1	02/03/2020
ODONTOLOGIA FAIDIGA LTDA	2632802	34983822000151	4672	2020	1	23/03/2020
ODONTOS - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI	2624397	34757610000156	4672	2020	1	02/03/2020
OUNE ESTUDIO CRIATIVO DE DESIGN E INOVACAO LTDA	2629518	34891995000140	4672	2020	1	15/03/2020
PANETTO SERVICOS DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO LTDA	2631717	34954801000108	4672	2020	1	21/03/2020
PEREIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2633230	34995508000199	4672	2020	1	23/03/2020
PIERBELT ARTEFATOS DE BORRACHA – EIRELI	2624095	34748456000156	4672	2020	1	01/03/2020
PIMENTA & ZOMPERO - SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	2633817	35009008000101	4672	2020	1	25/03/2020
PIONEIRO COMERCIO DE TINTAS LTDA	2635143	35046620000146	4672	2020	1	29/03/2020
PRO UNIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2631237	34938901000140	4672	2020	1	18/03/2020
QUINTANILHA E OTAGUIRI LTDA	2632942	34986579000125	4672	2020	1	23/03/2020

R BASTOS CAMARGO VENDAS	2626284	34748957000132	4672	2020	1	01/03/2020
R. A. RODRIGUES SOARES CONVENIENCIA	2625873	34792640000101	4672	2020	1	04/03/2020
RECIPE METAL LTDA	1825445	13129070000196	4671	2020	1	20/03/2020
RESIDENCIAL ANDRELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	2635739	35027316000151	4672	2020	1	28/03/2020
RESTAURANTE DO TOM LTDA	2633710	35006880000198	4672	2020	1	25/03/2020
ROBERTO AVANTE DA SILVA – BEBIDAS	2632810	34983901000162	4672	2020	1	23/03/2020
SANDRA SILVEIRA DA SILVA SANTOS - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	2626411	34805781000103	4672	2020	1	07/03/2020
SANTA ISLA LANCHONETE LTDA	2633825	35009013000106	4672	2020	1	25/03/2020
SASA TRANSPORTADORA LTDA	2051842	00140999000174	4671	2020	1	18/03/2020
SAUL ODONTO CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	2631032	34934843000187	4672	2020	1	18/03/2020
SCOOP - CREMES E AÇAI – EIRELI	2635534	34640753000264	4672	2020	1	30/03/2020
SET SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA	2624516	34759262000156	4672	2020	1	02/03/2020
SHOP BALLET LTDA	479411	78807708000146	4671	2020	1	20/03/2020
SIMPLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2632713	34980695000137	4672	2020	1	22/03/2020
SINDICATO DOS TRAB NA MOVDE MERC EM GERAL E ARR DE LOND	2491443	78636743000140	4671	2020	1	26/03/2020
SL-90 CENTRO AVANÇADO DE EMAGRECIMENTO E ESTETICA LTDA	2493888	31584348000105	4671	2020	1	29/03/2020
SONIA DOS SANTOS SORVETERIA	2632934	34986538000139	4672	2020	1	23/03/2020
SOTTI DA SILVA & MARTINS LTDA	2635011	35041717000166	4672	2020	1	29/03/2020
STOICOV & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	2623862	34743036000187	4672	2020	1	01/03/2020
THOMAS GUSTAVO TRINTADE OLIVEIRA – IMOVEIS	2630036	34906696000131	4672	2020	1	16/03/2020
TIAGO ALVES DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA	2626446	34806568000116	4672	2020	1	07/03/2020
UNIBRAX ADMINSTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2625768	34790146000108	4672	2020	1	04/03/2020
UNISPORT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECOES EIRELI	2635682	00882758000796	4672	2020	1	30/03/2020
V. SOTILI GASPARIM – PIZZARIA	2635348	35050843000187	4672	2020	1	29/03/2020
WILSON FERREIRA BARROS – BICICLETARIA	2626683	34815030000178	4672	2020	1	08/03/2020
WWX COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	2633477	34955516000101	4672	2020	1	21/03/2020
ZENIT COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2623978	34745834000148	4672	2020	1	01/03/2020

Londrina, 15 de abril de 2020. Cristiano Okamura – Gerente de Cadastro Mobiliário, Fábio Hiroyuki Tanno – Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda.

Edital Preliminar de Seleção e Habilitação de projetos culturais no âmbito do Chamamento Público nº 008/2019 Seleção de Produção Audiovisual - FSA 2019

Londrina Cidade Criativa Audiovisual: 85 anos - rumo ao ano 100

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital Preliminar de Habilitação de projetos culturais propostos no Chamamento Público nº 008/2019 Seleção de Produção Audiovisual - FSA 2019 para investimento do Fundo Setorial de Audiovisual (FSA), nos termos da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018 (Coinvestimentos Regionais), conforme estabelecido no Termo de Complementação nº 15-E/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Londrina e a Agência Nacional do Cinema (Ancine).

Art. 2º As propostas apresentadas foram encaminhadas para a Comissão de Seleção designada pela Portaria SMC/GAB nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que analisou nesta primeira fase de seleção sob os quesitos de avaliação estabelecidos no Chamamento Público nº 008/2019, sendo que na fase seguinte de habilitação documental a Secretaria Municipal de Cultura analisou todos os documentos apresentados no ato de inscrição da proposta por finalidade de averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital, e divulga os projetos Habilitados (Anexo I) e Inabilitados (Anexo II), com a respectiva pontuação.

Art. 3º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar. O recurso deverá ser enviado por meio de ofício contendo os dados do projeto e do proponente, a decisão recorrida e os motivos que ensejam o pedido de revisão dessa decisão, conforme item 14 do Edital, e encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail no endereço promic.cultura@londrina.pr.gov.br.

Art. 4º Os recursos relativos à inabilitação das propostas serão analisados pela Diretoria de Incentivo à Cultura, e quanto à pontuação das propostas, pela Comissão de Seleção, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 5º Não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação encaminhada na inscrição.

Art. 6º Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, em função do teto de financeiro deste Edital, o provimento de recurso poderá alterar o resultado final dos projetos selecionados, sendo possível a reclassificação de projetos classificados no Edital de Resultado Preliminar.

Art. 7º Concluída a fase recursal, será publicado edital com o resultado final, conforme item 15 do Edital a que concorrem, a decisão dos recursos e a lista das propostas habilitadas que não forem selecionadas e constituirão banco de reserva, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação e observando-se os quesitos de desempate previstos nos itens 11.11 e 11.12, do Anexo I, do Edital de Chamamento.

Art. 8º A não apresentação de recursos dentro do período determinado no art. 3º supra implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Londrina, 17 de abril de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

Anexo I – Habilitados - Chamamento Público nº 008/2019 Seleção de Produção Audiovisual - FSA 2019

Linha Desenvolvimento de Projetos de Roteiros de Obras Audiovisuais

INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-132847192	Miss Califórnia	Kinopus Audiovisual Ltda.	Obra Seriada de Ficção	88,00	Habilitado

on-1101140799	Testemunhe	Produtora Do Leste	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	86,50	Habilitado
on-1352356026	O Tom Da Terra	Union Filmes Ltda-Me	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Documentário	85,50	Habilitado
on-1667589161	O Prédio Do Mundo - A Série	Sorgi & Sorgi Ltda.	Obra Seriada de Animação	85,00	Habilitado
on-685840641	Canto Do Urutau	Arruda Producoes, Eventos E Viagens Ltda	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	81,00	Habilitado
on-1393452662	Simultâneas	Uabi - Arquitetura E Urbanismo Ltda Me	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	81,00	Habilitado
on-2095611879	Face Sul	R. Shizuko Takamatsu – Filmes	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	81,00	Habilitado
on-1365524717	Histórias Do Busão	Contexto Produção De Filmes Ltda.	Obra Seriada de Ficção	75,00	Habilitado
on-1432051349	O Subterrâneo De Dr. Bacamarte	London Video Eireli	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação	59,50	Habilitado
on-2132889830	O Que Todo Mundo Quer Saber	Plava Vídeo	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	57,00	Habilitado

Linha Produção de Telefilme (Ficção ou Documentário)

INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-777526381	Trajatórias Gráficas	Sorgi & Sorgi Ltda.	Documentário	85,50	Habilitado
on-1015172579	Presente Ausente	R. Shizuko Takamatsu – Filmes	Documentário	81,50	Habilitado

Linha Produção de Longa-metragem (Ficção ou Animação)

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1778207497	Quase Inverno	Kinopus Audiovisual Ltda.	Ficção	84,00	Habilitado
on-236000776	Lua Azul	Produtora Do Leste	Ficção	80,00	Habilitado

Linha Produção de Longa-Metragem (Ficção ou Animação), Aporte Complementar

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1244408274	Paixão E Metadona	Union Filmes Ltda-Me	Ficção	79,00	Habilitado

Linha Produção de Jogos Eletrônicos

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-63730204	Cada Conto Vale Um Ponto	Kinopus Audiovisual Ltda.	Jogos Eletrônicos	57,00	Habilitado

Anexo II – Inabilitados - Chamamento Público nº 008/2019 Seleção de Produção Audiovisual - FSA 2019**Linha Desenvolvimento de Projetos de Roteiros de Obras Audiovisuais**

INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-2147435271	Caminhar E Conhecer Londrina	Ntc Cine E Vídeo S/S Ltda	Obra Seriada de Animação	79,00	Inabilitado pois o currículo dos profissionais não apresentou as informações e os dados essenciais exigidos pelo item 1.1.5.1 e) do Anexo I do Edital.
on-1529242598	Jongui Na Caixinha	G Minho Nakao Producoes Audiovisuais	Obra Seriada de Animação	56,00	Inabilitado pois o currículo da proponente não está de acordo com o exigido pelo item 1.1.5.1 h) do Anexo I do Edital.
on-1392735485	Lendas Da Música Brasileira	Top Take Vídeo – Produção S/S Ltda	Obra Seriada de Animação	41,00	Inabilitado, de acordo com o item 11.9 do Edital, por não obter a pontuação mínima para classificação.
on-811673332	Destino Mãe	Gravidade Zero S/S Ltda – Epp	Obra Seriada de Ficção	37,00	Inabilitado por apresentar Argumento sem o mínimo de páginas exigido, em desacordo com o dispõe o item 1.1.5. b) do Anexo I do Edital; e também inabilitado de acordo com o item 11.9 do Edital, por não obter a pontuação mínima para classificação.
on-1720481647	A Saga De Maria Laura	Luxom Filmes Ltda.	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	15,00	Inabilitado, de acordo com o item 11.9 do Edital, por não obter a pontuação mínima para classificação.
on-1228619862	Bem Vindos	Chico Senra Vídeo Produções Ltda	Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção	64,50	Inabilitado em razão do proponente não estar adequado conforme pede o item 1.1.3 do Anexo I do Edital (CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária), e também inabilitado por apresentar Declaração de Contrapartida com ausência de

					assinaturas dos profissionais em desacordo com o item 1.1.5.1 m) do Anexo I do Edital
on-1815961978	Vida Bandida	Bmjcr Comercio De Produtos Fotograficos Ltda	Obra Seriada de Ficção	40,00	Inabilitado em razão do proponente não estar adequado conforme pede o item 1.1.3 do Anexo I do Edital (CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária), inabilitado por ter apresentado o Contrato Social da Empresa Produtora incompleto, em desacordo com o que pede o item 1.1.5.1 i) do Anexo I do Edital, inabilitado por apresentar Declaração de Contrapartida com ausência de assinaturas dos profissionais em desacordo com o item 1.1.5.1 m) do Anexo I do Edital, e também inabilitado, de acordo com o item 11.9 do Edital, por não obter a pontuação mínima para classificação.

Linha Produção de Telefilme (Ficção ou Documentário)

INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-1470573188	O Fim Da Diferença	Uabi - Arquitetura E Urbanismo Ltda Me	Documentário	81,50	Inabilitado por não apresentar o registro ou protocolo (com no mínimo o requerimento, comprovante de taxa paga e comprovante de envio pelo correio), em desacordo com o item 2.1.5.1 d) do Anexo II do Edital.
on-487800076	Pete Cherry: Um Buzzcock Em Londrina	London Video Eireli	Documentário	72,50	Inabilitado por não apresentar o registro ou protocolo (com no mínimo o requerimento, comprovante de taxa paga e comprovante de envio pelo correio), em desacordo com o item 2.1.5.1 d) do Anexo II do Edital.
on-727676051	Paixão Azul	Gravidade Zero S/S Ltda – Epp	Ficção	71,00	Inabilitado por apresentar registro com nome de obra diversa, sem protocolo ou requerimento de alteração junto à FBN, em desacordo com o item 2.1.5.1 d) do Anexo II do Edital.
on-358114305	Nocaute - As Raízes Do Mma	Top Take Vídeo – Produção S/S Ltda	Documentário	65,00	Inabilitado por não apresentar o registro ou protocolo (com no mínimo o requerimento, comprovante da taxa paga e comprovante de envio pelo correio) em desacordo com o item 2.1.5.1 d) do Anexo II do Edital; por apresentar plano de distribuição que aborda o tema geral mas não descreve o plano para o projeto, em desacordo com o item 2.1.5.1 f) do Anexo II do Edital; também por não apresentar carta de anuência dos profissionais Dilan Ferreira Gama e Henrique Mantovani Petrus, bem como a carta de anuência e currículo de Yan Sorgi, que exercerá a função de Diretor de Produção, em desacordo com os itens 2.1.5.1 h) e 2.1.5.1 g) do Anexo II do Edital.
on-1054279796	Transmissão Pé Vermelha - Os 60 Anos Da Tv Em Londrina	Arruda Producoes, Eventos E Viagens Ltda	Documentário	64,00	Inabilitado por não apresentar o registro ou protocolo (com no mínimo o requerimento, comprovante de taxa paga e comprovante de envio pelo correio), em desacordo com o exigido pelo item 2.1.5.1 d) do Anexo II do Edital; e também inabilitado por não apresentar a carta de anuência de Carmen Elisa de Souza Aguilham, em desacordo com o item 2.1.5.1 h) do Anexo II do Edital.
on-801123520	Coração E Memória Cine Vila Rica	Bmjcr Comercio De Produtos Fotograficos Ltda	Documentário	48,00	Inabilitado em razão do proponente não estar adequado conforme pede o item 1.1.3 do Anexo I do Edital (CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária), inabilitado por não apresentar o registro ou protocolo (com no mínimo o requerimento, comprovante da taxa paga e comprovante de envio pelo correio) em desacordo com o item 2.1.5.1 d) do Anexo II do Edital, inabilitado por apresentar Declaração de Contrapartida com ausência de assinaturas dos profissionais em desacordo com o item 2.1.5.1 p) do Anexo II do Edital, e também inabilitado, de acordo com o item 11.9 do Edital, por não obter a pontuação mínima para classificação.

Linha Produção de Longa-metragem (Ficção ou Animação)

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-863832060	Minha Amada Julienne - (Título Original: Minha Amada Duquesa)	Luxom Filmes Ltda.	Ficção	31,00	Inabilitado por apresentar registro com nome de obra diversa, sem protocolo ou requerimento de alteração junto à FBN, em desacordo com o item 2.2.5.1 c) do Anexo III do Edital; por apresentar plano de direção que não contém as informações exigidas pelo item 2.2.5.1 d) do Anexo III do Edital; também por apresentar plano de distribuição que não descreve o plano para o projeto, em desacordo com o exigido pelo item 2.2.5.1 e) do Anexo III do Edital; e

					inabilitado também por não obter a pontuação mínima para classificação.,de acordo com o item 11.9 do Edital.
--	--	--	--	--	--

Linha Produção de Longa-Metragem (Ficção ou Animação), Aporte Complementar

Não houve inabilitados nesta linha.

Linha Produção de Jogos Eletrônicos

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
on-647116672	Kuri	Sorgi & Sorgi Ltda.	Jogos Eletrônicos	75,00	Inabilitado, por não apresentar a carta de anuência de Lucas Monteiro Pullin, em desacordo com o item 3.1.5.1 h) do Anexo V do Edital.

TERMOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0351/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**I. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0351/2019, referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente apostilamento é celebrado entre a SME - Secretaria Municipal de Educação e a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Prefeitura do Município de Londrina									
CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade cedida pela SME	Quantidade cedida à SMAS	Unidade	Total
19	1	10445	LEITE LONGA VIDA - Integral UHT	LIDER	R\$ 2,59	12.960	12.960	LT	R\$ 33.566,40

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de **R\$ 33.566,40** (trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP-0351/2019 permanece inalterado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos constantes no Processo SEI 19.025.050283/2020-32, Despacho Administrativo doc. SEI (3648864), Despacho Administrativo doc. SEI (3651348) e Declaração de PPA/LDO/LOA doc. SEI (3649446).

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 17 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0355/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA REGINALDO JOSÉ DE LIMA - ME.**I. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0355/2019, referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente apostilamento é celebrado entre a SME - Secretaria Municipal de Educação e a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Prefeitura do Município de Londrina									
REGINALDO JOSÉ DE LIMA - ME									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade cedida pela SME	Quantidade cedida à SMAS	Unidade	Total
1	1	10443	PÃO DE FORMA.	REGINALDO PÃES	R\$ 5,54	1.440	1.440	KG	R\$ 7.977,60

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de **7.977,60** (sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP-0355/2019 permanece inalterado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos constantes no Processo SEI 19.025.050283/2020-32, Despacho Administrativo doc. SEI (3648864), Despacho Administrativo doc. SEI (3651348) e Declaração de PPA/LDO/LOA doc. SEI (3649446).

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 17 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP - 0060/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0247/2020.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 c/c Decreto Municipal nº 334/2020.

OBJETO: Aquisição de AVENTAIS DE PROTEÇÃO através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.

VALOR: R\$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser parcelada conforme cronograma abaixo. O prazo poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

Quantidade: 2.000

Data de entrega: 17/04/2020

Quantidade: 4.340

Data de entrega: 23/04/2020

Quantidade: 4.100

Data de entrega: 30/04/2020

CONTRATADA: AKM CONFECÇÕES EIRELE - CNPJ: 10.939.960/0001-75

CONTRATO Nº SMGP-0097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: DOROSO TRANSPORTE LTDA

REPRESENTANTE: ALVARO ANTONIO DOROSO

SÓCIOS: ALVARO ANTONIO DOROSO E IRACI HERNANDES DOROSO

CNPJ: 02.525.322/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 2.378.393,82 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 12 - EDUCADORES.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.046901/2020-58

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0101/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: EDULENI TUR TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO IZQUIEL

SÓCIOS: CARLOS ROBERTO IZQUIEL E CARLOS EDUARDO IZQUIEL

CNPJ: 06.018.027/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 1.088.925,15 (um milhão, oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 9 - SELVA.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.047695/2020-01

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0103/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: EXPRESSO ROYAL FRETAMENTO LTDA ME

REPRESENTANTE: ANDRE AGUIRRA TAIQUÍ

SÓCIOS: ANDRE AGUIRRA TAIQUÍ E MARCO ANTONIO TAIQUÍ

CNPJ: 21.820.749/0001-55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 1.015.748,31 (um milhão, quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 6 - CHÁCARAS SUL E LESTE.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.048029/2020-82

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0104/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: MURINELLI TRANSPORTES LTDA ME
 REPRESENTANTE: PAULO ADMIR MURINELLI
 SÓCIOS: VIVIANE MURINELLI NOGUEIRA E PAULO ADMIR MURINELLI
 CNPJ: 14.376.483/0001-38
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
 VALOR: R\$ 587.430,03 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e três centavos)
 OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 3 - WARTA.
 PROCESSO SEI Nº: 19.008.048142/2020-68
 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020
 O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0105/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019
 PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020
 CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME
 REPRESENTANTE: ADAO CLAUDIO DIAS
 SÓCIOS: ADAO CLAUDIO DIAS E INEZ COSSIOLO
 CNPJ: 06.048.160-0001/97
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
 VALOR: R\$ 1.089.639,77 (um milhão, oitenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)
 OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 4 - GUARAVERA.
 PROCESSO SEI Nº: 19.008.048234/2020-48
 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020
 O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019
 PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020
 CONTRATADA: VIAJO TRANSPORTES LTDA - ME
 REPRESENTANTE: GILMAR DE OLIVEIRA GOMES
 SÓCIOS: GILMAR DE OLIVEIRA GOMES E ANA LARA DE CASTRO GOMES (Assistido/Representado por GILMAR DE OLIVEIRA GOMES)
 CNPJ: 04.889.875/0001-47
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
 VALOR: R\$ 797.573,06 (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e três reais e seis centavos)
 OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 8 - IRERE.
 PROCESSO SEI Nº: 19.008.048277/2020-23
 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020
 O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP - 0112/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0503/2019.
 PREGÃO Nº. PG/SMGP - 0129/2019.
 CONTRATADA: GRASSTECNO GRAMADOS, PAISGISMO E SERVIÇOS LTDA.
 REPRESENTANTE: DENIS ROGER EGMONT RENAUX.
 SÓCIO(S): OSMAR NECHI; DENIS ROGER EGMONT RENAUX e ANTONIO ADAO BIORA SANTOS.
 CNPJ: 01.112.643/0001-90.
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de de descompactação/aeração, top dresser e fertilização do gramado do Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café), firmado entre o Município de Londrina e a empresa GRASSTECNO GRAMADOS, PAISGISMO E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO DO APOSTILAMENTO:
 É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
11/07/2019	07/01/2021	11/07/2019	11/07/2020

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
11/07/2019	01/02/2021	05/08/2019	05/08/2020

PROCESSO SEI Nº: 19.008.049852/2020-13.
 DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.
 O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0221/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0501/2019
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2019
 CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
 REPRESENTANTE: Bárbara Juliana da Silva Rezende Montini
 CNPJ: 13.842.730/0001-81
 OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde - Lote 6 - UBS São Luiz.
 OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:
 A) A suspensão do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, sendo de 14/04/2020 até 12/06/2020.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 14/04/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (3580351).

PROCESSO SEI Nº: 60.005795/2020-90

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0712/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0019/2019

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

REPRESENTANTE: DONIZETTI BATISTA DE REZENDE

SÓCIOS: DONIZETTI BATISTA DE REZENDE ; SULIVÃ FRANCISCO CECATO

CNPJ: 78.917.242/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação da execução de obras, adequações e intervenções em unidades básicas de saúde, no município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas. Unidade Básica de Saúde Eldorado.

VALOR: R\$ 89.005,67 (oitenta e nove mil cinco reais e sessenta e sete centavos)

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14/04/2020, passando a vencer em 13/05/2020, conforme inciso II, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 14/04/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (3623873).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.047892/2020-44 e 19.008.145584/2019-18 (Gestão Contratual)

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0063/2020

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais (insumos) para cardiocógrafa e incubadoras necessários para o funcionamento dos equipamentos pertencentes à Diretoria de Serviços Complementares de Saúde, em específico a unidade Maternidade Municipal Lucilla Ballalai.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº Parecer/Despacho Terminativo PGM Nº 471/2020

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº** 0001/2020.

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 05/03/2020, Folha de Londrina em 05/03/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 05/03/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 02/03/2020, "site" oficial do Município a partir de 04/03/2020 e Portal do ComprasNet em 05/03/2020.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 19/03/2020;

1.7. Ata da sessão pública: 3620723

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.010529/2020-41

1.9. Após negociação, a empresa AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, conforme e-mail de confirmação- doc. 3635445, 3636760, 3645329, apresentou nova proposta, com redução do preço ofertado no Lote 3 - doc. 3647293.

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.010529/2020-41, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ-bHcsCkooEIBMSwLkhliqKVB_sYXoKavoYfEX6pFfJV

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

2.2. Classificadas:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

2.3. Habilitadas:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

2.4. Recursos

2.4.1. Não houve intenção de recurso.

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.5.1. Conforme documento SEI nº 3647329, foram adjudicados lotes abaixo às empresas vencedoras: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	28033	FILTRO PARA INCUBADORA MARCA FANEN - MODELO 2286	FANEN	R\$ 146,99	16	UN	R\$ 2.351,84
4	1	28032	FILTRO PARA INCUBADORA MARCA FANEN - MODELO CS186T	FANEN	R\$ 132,24	8	UN	R\$ 1.057,92
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 3.409,76
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI								
Campo Mourão - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	33402	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO GENERAL MEDITECH - MODELO G6A	PAPER MED	R\$ 35,21	100	UN	R\$ 3.521,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 3.521,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Os lotes 1 e 5 foram desertos.

Lotes Desertos								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
1	1	33397	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO BIONET - MODELO FC700	R\$ 28,02	72	RL	R\$ 2.017,44	
5	1	29628	FILTRO DE AR PARA INCUBADORA GRN MODELO MILLENNIUM	R\$ 43,25	18	UN	R\$ 778,50	
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.795,94

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 9.850,54 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
- 4.2. Valor gasto no certame: R\$ 6.930,76 (seis mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
- 4.3. Economia real no certame: R\$ 123,84 (cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
- 4.4. Percentual de desconto: 1,26%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 16 de abril de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0063/2020

Objeto: Aquisição de materiais (insumos) para cardiocógrafa e incubadoras necessários para o funcionamento dos equipamentos pertencentes à Diretoria de Serviços Complementares de Saúde, em específico a unidade Maternidade Municipal Lucilla Ballalai.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0066/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 3647449), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0154/2020

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para a Eventual Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, realizados através da disponibilização de Ambulância UTI e Ambulatório Médico.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3549140;

1.3. Pregoeiro: Celso Guaita

1.4. Portaria nº 0001/2020.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 3566782, Folha de Londrina em 3566878, Diário Oficial da União – Seção 3 em 3566839, Diário Oficial do Estado em 3573381, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município.

Data de realização do certame: 13h00min do dia 15/04/2020;

1.6. Ata da sessão pública: 3647200

1.7. Diligência Impedidos de Licitar: 3647229 3647224

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.028300/2020-63, disponível para acesso no endereço <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA;

2.2. Classificadas:

a) MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. Não houve

2.4. Habilitadas:

a) MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 3647192, adjudico às empresas vencedoras:

Mapa de Apuração Pregão 91 / 2020 Pregoeiro (a): CELSO GUAITA Objeto: Registro de preços para a Eventual Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, realizados através da disponibilização de Ambulância UTI e Ambulatório Médico PAL: 154/2020								
Fornecedor MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	20650	AMBULATÓRIO MÉDICO TEMPORÁRIO - NATAL/REVEILLON E EVENTOS		R\$ 576,6700	7	HR	R\$ 4.036,69
2	1	4951	UTI MÓVEL - EVENTOS		R\$ 279,5000	600	HR	R\$ 167.700,00
3	1	4951	UTI MÓVEL - EVENTOS		R\$ 279,5000	74	HR	R\$ 20.683,00
4	1	20649	UTI MÓVEL - NATAL/REVEILLON		R\$ 608,3300	7	HR	R\$ 4.258,31
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 196.678,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 196.678,00 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 196.678,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 16 de abril de 2020. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO Nº. PG/SMGP-0091/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (3647235), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de abril de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 213, DE 03 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "F", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº SMGP-0180/2019 - FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA AR CONDICIONADO - ME - 19.008.121707/2019-25 - PG/SMGP-0228/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva incluindo a instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e JANELA, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.005448/2020-67;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Henrique Moreira, matrícula n.º 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 0180/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 3 de abril de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 224, DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.002122/2020-88.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 414239 - SILVANA LANDIM CRUZ
- b) LOCAL: 0437 -DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE
- c) PERÍODO: 13/04/2020 à 11/07/2020
- d) CARGO/CLASSE: ENFERMEIRO-U
- e) FUNÇÃO: ENFTEMP - ENFERMEIRO
- f) EDITAL DE ABERTURA: 0023/2020 - SMRH/AMS
- g) LEGISLAÇÃO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 9 de abril de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/CAAPSML-0113/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/CAAPSML-0113/2020, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos de UROLOGIA, dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML). Valor máximo da licitação: R\$ 996.505,38 (novecentos e noventa e seis mil quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através dos sites www.caapsml.londrina.pr.gov.br e www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3376-2572 ainda pelo e-mail: licita.caapsml@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de abril de 2020. Marco Antonio Bacarin – Superintendente da Caapsml.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 061/2020-FUL - Caput e Inciso IV do Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 248/2020-FUL

CONTRATADA: A.A. Orteni Garcia & Cia Ltda EPP – CNPJ 16.637.481/0001-85.

OBJETO: Aquisição de álcool gel 70º e borrifador plástico para utilização no Serviço de Transporte Público Coletivo

VALOR GLOBAL: R\$ 25.713,20 (vinte e cinco mil setecentos e treze reais e vinte centavos).

PRAZO: 02 dias úteis

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro;

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 06 CODEL, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.003.036825/2020-12

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão, abaixo relacionada, para gestão do Convênio Federal nº 744415/2010:

Matrícula	Nome	Atribuição
	Fabian Bordon Trelha	Gestão Geral do Convênio
	Adriana Gomes Madalozzo	Ajustes do Plano de Trabalho Levantamento de orçamentos dos equipamentos e materiais Levantamento e organização da documentação para cadastro do sistema equiplano para encaminhamento do processo licitatório
	Antonio Wilson Rocha	Apoio para ajustes do plano de trabalho Apoio para solicitações diversas no SICONV
	Lilian Lucy dos Santos	Apoio para execução do convênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de abril de 2020. Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 2 / 2020

RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 - COHAB-LD, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 28/2020 (3618861), conforme despacho exarado pelo Diretor Administrativo Financeiro nos termos com fulcro no art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, art. 30 da Lei Federal 13.303/2016 e art. 82, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Londrina, 15 de abril de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

NOTA

NOTA DE PESAR

Falecimento Roberto Alves Lima Junior, Diretor Presidente do IPPUL

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LONDRINA vem neste momento apresentar seu profundo pesar pelo falecimento do Diretor Presidente do IPPUL, nosso querido Roberto Alves Lima Jr., pessoa a quem Londrina e o próprio Instituto deve profundo respeito, bem como este Conselho.

Em primeiro lugar nos reportamos aos funcionários do Instituto que tiveram no Roberto um colega de trabalho dedicado, responsável, atencioso e extremamente comprometido com as tarefas que ao IPPUL eram impostas. Convicto de sua visão a respeito do funcionamento da cidade, sempre foi defensor da democratização do espaço urbano, criando uma cidade para todos. Aos funcionários do IPPUL, que perdem o líder, nosso pesar.

Nosso pesar à Cidade, que perde no Roberto um grande companheiro na construção do novo Plano Diretor que orientaria o desenvolvimento desta cidade. Com certeza, passado este período de pandemia desafios muito maiores estarão colocados e se faz necessário garantir que a Cidade não exclua ninguém da sua população. Roberto fará uma grande falta. Londrina sentirá muito a falta da delicada, suave, amorosa e convicta presença do Robertinho defendendo aquilo que a população construiu durante o processo de produção do Novo Plano Diretor.

Nosso pesar à administração do Prefeito Marcelo Belinati, porque perdem com certeza, um colaborador do mais alto nível, que dificilmente será substituído com todas as suas qualidades.

Finalmente desejamos apresentar nosso profundo pesar à Família. A dedicação do Roberto à Londrina e à tarefa que o IPPUL lhe impunha, com certeza o furtou de vocês, mas tenham certeza que este tempo, foi um tempo extremamente generoso para Londrina.

Perdemos todos, um Grande Amigo.

Perdemos todos, uma pessoa comprometida com a democracia, com a justiça social, com o direito a vida e a cidade, como ele sempre soube muito bem transmitir.

Vá em paz Roberto!

Tentaremos cumprir o seu legado!

Conselho Municipal da Cidade

ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO ANO 53

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores expressos em reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
ASSOCIAÇÃO ANO 53
CNPJ - 80.507.361/0001-68
LONDRINA - PARANÁ

<u>ATIVO</u>	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE	176.600,65	133.085,06
CAIXA	3.759,67	7.474,97
BANCOS C/ MOVIMENTO	1,00	3.442,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	172.839,98	122.167,39
OUTROS CRÉDITOS	41.836,75	60.355,13
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	35,00	

ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	41.190,11	58.556,76
IMPOSTOS A RECUPERAR	611,64	1.798,37
* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	218.437,40	193.440,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	231.009,79	241.274,78
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.139,09	14.529,09
MOVEIS UTENSÍLIOS INSTALAÇÕES	268.087,00	253.864,62
COMPUTADORES E PERIFERICOS	25.090,38	22.212,18
BENF IMOVEIS TERCEIROS	302.881,21	302.881,21
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	(229.961,70)	(213.101,34)
AMORTIZACÃO ACUMULADA (-)	(151.226,19)	(139.110,98)
INTANGÍVEL	1.729,20	2.346,53
SOFTWARES	6.316,00	6.316,00
AMORTIZACÃO ACUMULADA (-)	(4.586,80)	(3.969,47)
* TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	232.738,99	243.621,31
TOTAL DO ATIVO	451.176,39	437.061,50
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE	87.434,56	107.613,05
FORNECEDORES	393,31	1.076,85
OBRIG. E ENCARGOS TRABALHISTAS\SOCIAIS	14,04	6,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	84,92	222,32
OUTROS DÉBITOS		778,49
PROVISÕES	86.942,29	105.528,74
* TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	87.434,56	107.613,05
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL	329.448,45	356.473,53
PATRIMÔNIO SOCIAL	329.448,45	356.473,53
SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS	34.293,38	(27.025,08)
SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS	34.293,38	(27.025,08)
* TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	363.741,83	329.448,45
TOTAL DO PASSIVO	451.176,39	437.061,50

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de: Exercício 2019 Valor R\$ 451.176,39 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos); Exercício 2018 Valor R\$ 437.061,50 (Quatrocentos e trinta e sete mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Londrina (PR), 31 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 699.232.488-87

ESC CONTÁBIL SANTO ANTONIO S/S LTDA.
C.R.C. - PR 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA - CONTADOR
INSC. C.R.C. PR 042246/O-0

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO (Valores expressos em reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
ASSOCIAÇÃO ANO 53

**CNPJ - 80.507.361/0001-68
LONDRINA - PARANÁ**

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.407.748,35	1.281.508,30
RECEITAS DE CONVÊNIOS	946.388,71	873.687,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	197.009,12	173.931,62
ISENÇÕES OBTIDAS	254.021,52	221.889,05
RECEITAS C/ PROMOÇÕES E EVENTOS	10.329,00	12.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(3.302,00)	(1.331,48)
ABATIMENTOS DE RECEITAS	(3.302,00)	(1.331,48)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.404.446,35	1.280.176,82
SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO	1.404.446,35	1.280.176,82
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.370.152,97)	(1.307.201,90)
DESPESAS C/ EDUCAÇÃO	(258.836,11)	(228.344,05)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(2.380,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(8.230,41)	
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6.061,22	6.948,49
(-) OUTRAS RECEITAS	4.114,33	3.602,10
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - GRATUIDADE EDUCAÇÃO	(1.113.262,00)	(1.087.028,44)
SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.293,38	(27.025,08)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício.

Londrina (PR), 31 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 699.232.488-87

ESC CONTÁBIL SANTO ANTONIO S/S LTDA.
C.R.C. - PR 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA - CONTADOR
INSC. C.R.C. PR 042246/O-0

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores expressos em reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
ASSOCIAÇÃO ANO 53
CNPJ - 80.507.361/0001-68
LONDRINA - PARANÁ**

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVITS/ DÉFICITS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01/01/2018	392.329,29	(35.855,76)	356.473,53
ABSORÇÃO DÉFICITS NO PATRIMÔNIO SOCIAL	(35.855,76)	35.855,76	
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(27.025,08)	(27.025,08)
SALDOS EM 31/12/2018	356.473,53	(27.025,08)	329.448,45
ABSORÇÃO DÉFICITS NO PATRIMÔNIO SOCIAL	(27.025,08)	27.025,08	
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		34.293,38	34.293,38
SALDOS EM 31/12/2019	329.448,45	34.293,38	363.741,83

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Londrina (PR), 31 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 699.232.488-87

ESC CONTÁBIL SANTO ANTONIO S/S LTDA.
C.R.C. - PR 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA - CONTADOR
INSC. C.R.C. PR 042246/O-0

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (Valores expressos em reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
ASSOCIAÇÃO ANO 53
CNPJ - 80.507.361/0001-68
LONDRINA - PARANÁ

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.293,38	(27.025,08)
(+) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	29.592,90	28.539,66
VARIAÇÃO ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	(35,00)	
VARIAÇÃO ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	17.366,65	(12.793,33)
VARIAÇÃO IMPOSTOS A RECUPERAR	1.186,73	(1.775,03)
VARIAÇÃO FORNECEDORES	(683,54)	715,26
VARIAÇÃO OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS	7,39	0,52
VARIAÇÃO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(137,40)	184,26
OUTROS DÉBITOS	(778,49)	778,49
VARIAÇÃO PROVISÕES	(18.586,45)	55.514,46
CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	62.226,17	44.139,21
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	(18.710,58)	(17.678,25)
AQUISIÇÃO DE INTANGÍVEL		(1.158,00)
GASTOS COM CONSTRUÇÃO IMOBILIZADO		(57.786,83)
CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	(18.710,58)	(76.623,08)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
RECEBIMENTOS DE FINANCIAMENTOS/EMPRÉSTIMOS	4.442,30	1.323,50
PAGAMENTOS DE FINANCIAMENTOS/EMPRÉSTIMOS	(4.442,30)	(1.323,50)
CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS		
VARIAÇÃO LÍQUIDA NAS DISPONIBILIDADES	43.515,59	(32.483,87)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTES - SALDO INICIAL	133.085,06	165.568,93
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTES - SALDO FINAL	176.600,65	133.085,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Fluxo de Caixa.

Londrina (PR), 31 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 699.232.488-87

ESC CONTÁBIL SANTO ANTONIO S/S LTDA.
C.R.C. - PR 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA - CONTADOR
INSC. C.R.C. PR 042246/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019 (Valores expressos em reais)

ASSOCIAÇÃO ANO 53
CNPJ - 80.507.361/0001-68
LONDRINA - PARANÁ

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Entidade tem por objetivo estatutário a assistência social às crianças em ambiente de centro de educação infantil.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade da Lei nº. 6.404/1976, e alterações pela Lei nº. 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009. Também contempla as resoluções emitidas pelo CFC Conselho Federal de Contabilidade e em vigor na data de encerramento das demonstrações contábeis.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

A prática contábil adotada para as receitas e despesas é o regime de competência.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e ou valores considerados incobráveis.

NOTA 06

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 07

As aplicações financeiras foram registradas no disponível, sendo apropriados rendimentos mensalmente e os impostos sobre resgates.

NOTA 08

O imobilizado e Intangível se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, sendo sua depreciação calculada em função do prazo de vida útil econômica.

	Taxa Anual (%)	2018	2019
IMOBILIZADO			
<u>a) Custo</u>			
- Máquinas e Equipamentos		14.529,09	16.139,09
- Móveis, Utensílios e Instalações		253.864,62	268.087,00
- Computadores e Periféricos		22.212,18	25.090,38
- Benf. em Imóveis Terceiros		302.881,21	302.881,21
SOMA		593.487,10	612.197,68

b) Depreciação			
- Máquinas e Equipamentos	10,00	(9.299,01)	(10.823,61)
- Móveis, Utensílios e Instalações	10,00	(188.052,68)	(201.099,46)
- Computadores e Periféricos	20,00	(15.749,65)	(18.038,63)
	SOMA	(213.101,34)	(229.961,70)
c) Amortização			
- Benf. em Imóveis Terceiros	4,00	(139.110,98)	(151.226,19)
	SOMA	(139.110,98)	(151.226,19)
INTAGÍVEL			
a) Custo			
- Softwares		6.316,00	6.316,00
	SOMA	6.316,00	6.316,00
b) Amortização			
- Softwares	20,00	(3.969,47)	(4.586,80)
	SOMA	(3.969,47)	(4.586,80)

* Foram adquiridos em 2019:

- Máquinas e Equipamentos	1.610,00
- Móveis, Utensílios e Instalações	14.222,38
- Computadores e Periféricos	2.878,20
	18.710,58

NOTA 09

A composição de ajustes de exercícios anteriores em 2019 são:

Credores:

FGTS comp. 12/2018	6,65
Férias 2018	2.389,67
	2.396,32

NOTA 10

A entidade auferiu as seguintes receitas próprias:

	2018	2019
Donativos de Pessoa Física	105.455,00	119.218,00
Donativos de Pessoa Jurídica	42.733,46	29.752,11
Donativos Gêneros/Mercadorias	16.908,16	25.459,41
Donativos Bens Imóveis/Móveis	-	2.750,00
Serviços de Voluntários	8.835,00	13.045,00
Outros Donativos/Contribuições	-	6.784,60
Receitas c/ Promoções e Eventos	12.000,00	10.329,00
Receitas Financeiras	6.948,49	6.061,22
Outras Receitas	3.602,10	4.114,33
Total receitas próprias auferidas	196.482,21	217.513,67

NOTA 11

A entidade recebeu no ano de 2018 R\$ 873.687,63 e 2019 R\$ 946.388,71 em auxílios e subvenções do Poder Público Municipal. Sendo registrados no grupo de receitas na conta contábil nº 41201 – Convênios Públicos em 2018 e na conta contábil nº 41207 - Convênios Públicos em 2019.

A entidade devolveu no ano de 2018 R\$ 1.331,48 e 2019 R\$ 3.302,00 em auxílios e subvenções do Poder Público não utilizados conforme demonstrados abaixo, sendo registrados no grupo de receitas na conta contábil nº 42102 – Devolução Convênios.

NOTA 12

Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades dentro do Território Nacional, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 13

As isenções usufruídas foram:

	2018	2019
a) INSS cota Patronal (Empresa+Terceiros+Rat)	215.165,43	236.949,71
b) Pis sobre Folha	6.723,62	8.841,40
c) IRPJ		5.144,01
d) CSLL		3.086,40
	221.889,05	254.021,52

NOTA 14

Todos os gastos gerais são destinados à gratuidade, não havendo qualquer cobrança nos atendimentos, conforme Decreto nº 8.242/2014 e Lei nº 12.101/2009 com as atualizações trazidas pela Lei nº 12.868/2013. Segue abaixo como foi apurado a gratuidade e seu respectivo registro contábil em conta própria 61976 - Benefício Educação (Bolsa 100%).

Demonstrativo da Gratuidade (Educação)	2018	2019
1) Despesas	1.317.752,49	1.380.328,52
* Despesas c/ Pessoal - Educação	1.156.121,54	1.187.899,76
* Despesas Gerais - Educação	131.173,25	175.441,22
* Despesas Gerais - Adm.	18.749,09	1.223,00
* Despesas Tributárias e Contribuições	7.782,09	11.250,81
* Despesas Financeiras	2.480,17	2.376,87
* Outras Despesas	1.446,35	2.136,86
2) Despesas não consideradas na Gratuidade	(230.724,05)	(267.066,52)
* Isenções Obtidas - INSS	(215.165,43)	(236.949,71)
* Isenções Obtidas - Pis sobre Folha	(6.723,62)	(8.841,40)
* Isenções Obtidas - IRPJ		(5.144,01)
* Isenções Obtidas - CSLL		(3.086,40)
* Serviços prestados p/ PF (Serviços de Voluntários)	(6.580,00)	(11.875,00)
* Serviços p/ Manut. Imobilizado (Serviços de Voluntários)	(2.255,00)	(1.170,00)
3) Gratuidade - Educação (1-2)	1.087.028,44	1.113.262,00
a) Utilização Recursos Públicos (Municipais) - Custeio	873.687,63	873.687,63
b) Utilização Recursos Próprios da Entidade - Custeio	213.340,81	239.574,37

Demonstrativo da Gratuidade Mínima - Educação	2018	2019
(+) Receitas Totais da NOTA 10	196.482,21	217.513,67
(-) Serviços de Voluntários da NOTA 10	(8.835,00)	(13.045,00)
(=) Base de Cálculo	187.647,21	204.468,67
Gratuidade Mínima a ser concedida		
(Base de Cálculo x 20%)	37.529,44	40.893,73

Base para Rateio Contábil - Despesas c/ Gratuidades Concedidas em 2018

Cta CTB	Grupo Contábil	Valor	Exclusões	Gratuidade
64198	Despesas c/ Pessoal - Educação	1.156.121,54	221.889,05	934.232,49

64298	Despesas Gerais - Educação	131.173,25	6.455,00	124.718,25
61598	Despesas Gerais - Adm.	18.749,09	2.380,00	16.369,09
61699	Despesas Tributárias e Contribuições	7.782,09		7.782,09
61799	Despesas Financeiras	2.480,17		2.480,17
61940	Outras Despesas	1.446,35		1.446,35
	Totais	1.317.752,49	230.724,05	1.087.028,44

* São transferidas as despesas detalhadas acima para conta de gratuidade concedidas.

Base para Rateio Contábil - Despesas c/ Gratuidades Concedidas em 2019

Cta CTB	Grupo Contábil	Valor	Exclusões	Gratuidade
64198	Despesas c/ Pessoal - Educação	1.187.899,76	245.791,11	942.108,65
64298	Despesas Gerais - Educação	175.441,22	13.045,00	162.396,22
61598	Despesas Gerais - Adm.	1.223,00		1.223,00
61699	Despesas Tributárias e Contribuições	11.250,81	8.230,41	3.020,40
61799	Despesas Financeiras	2.376,87		2.376,87
61940	Outras Despesas	2.136,86		2.136,86
	Totais	1.380.328,52	267.066,52	1.113.262,00

* São transferidas as despesas detalhadas acima para conta de gratuidade concedidas.

Londrina (PR), 31 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 699.232.488-87

ESC CONTÁBIL SANTO ANTONIO S/S LTDA.
C.R.C. - PR 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA - CONTADOR
INSC. C.R.C. PR 042246/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO ANO 53
CNPJ - 80.507.361/0001-68
LONDRINA - PARANÁ

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ANO 53, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinaram os documentos contábeis deste conselho do período de Janeiro a Dezembro de 2019 e não constataram nenhuma irregularidade que pudesse comprometer a instituição.

Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação das contas da Associação Ano 53 do referido período.

Londrina (PR), 12 de Março de 2020.

Casemiro Samiec

Odeth Sturion

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br